AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 61/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.014307/2026-72

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, em Brasília /DF.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF, por meio de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas da Agência.

Conforme demonstrado na Nota Técnica da CINFS (SEI nº 39997792 – Processo nº 50500.014307/2026-72), a ANTT não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores ocupantes de cargos cujas atribuições compreendam a execução dos serviços de limpeza e conservação, razão pela qual tais atividades devem ser executadas de forma indireta, em observância ao disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que disciplina a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza acessória, instrumental e continuada, não se inserindo entre as competências legais ou atribuições dos cargos efetivos da Agência, tampouco se enquadrando nas hipóteses de vedação previstas na legislação vigente, especialmente no art. 48 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A manutenção permanente das condições de limpeza, conservação, higiene, salubridade e organização dos ambientes institucionais constitui requisito indispensável ao adequado desempenho das atividades finalísticas e administrativas da ANTT. A execução desses serviços proporciona ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado para servidores, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades e usuários externos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, a conservação das instalações prediais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração.

A eventual interrupção da prestação dos serviços poderá ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas, comprometendo as condições mínimas de funcionamento das unidades, a saúde ocupacional dos usuários dos ambientes, a conservação dos bens públicos e a imagem institucional da Agência perante a sociedade.

Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021, a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pela imprescindibilidade da manutenção de serviços contínuos de apoio administrativo, cuja execução indireta é amplamente admitida pela legislação e representa a solução mais eficiente e economicamente viável para atendimento do interesse público.

Os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, permitindo a elaboração de especificações técnicas claras e suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa, mediante procedimento licitatório.

Por não se encaixar em qualquer dos incisos do art. 23 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações presentes nos autos não serão classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas.

A Lei 14.133/2021 dispõe, como regra, que os atos praticados no processo licitatório são públicos, mas que a publicidade poderá ser diferida quanto ao orçamento da Administração:

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida: […]

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

Como no presente processo as informações nele inseridas não são imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, esta equipe de planejamento destaca que seu orçamento poderá ter publicidade imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços - CINFS	ANA CAROLINA MACEDO LUBCKE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, em Brasília/DF.

Registra-se que o objeto da contratação não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, razão pela qual se faz necessária a definição dos requisitos técnicos diretamente no instrumento convocatório e nos documentos de planejamento da contratação, de modo a assegurar o adequado detalhamento do serviço e o atendimento às necessidades específicas da Administração.

A contratação será executada mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação durante o período de funcionamento das instalações da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

A Sede da Agência funciona regularmente no período compreendido entre 7h e 20h, com circulação contínua de servidores, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários. Atualmente, as instalações possuem população fixa aproximada de 737 servidores e colaboradores em atividade presencial, além do fluxo diário de visitantes, circunstância que exige atuação permanente da equipe responsável pela limpeza e conservação dos ambientes.

Os serviços abrangem atividades que necessitam de execução ao longo da jornada, tais como higienização de sanitários e copas, limpeza de áreas comuns e administrativas, coleta e acondicionamento de resíduos, reposição de materiais de higiene, tratamento de ocorrências eventuais, remoção de sujeiras e manchas, atendimento de situações emergenciais e manutenção das condições adequadas de utilização dos ambientes.

A natureza dessas atividades exige que a força de trabalho permaneça alocada nas dependências da ANTT durante os períodos definidos para execução dos serviços, de modo a possibilitar atuação imediata sempre que constatada necessidade de limpeza, higienização, reposição de insumos ou correção de situações que possam comprometer as condições de higiene, salubridade e utilização dos espaços.

A execução dos serviços exclusivamente por visitas programadas, demandas pontuais ou intervenções esporádicas não atenderia adequadamente às necessidades da Agência, uma vez que a utilização contínua das instalações gera demandas de limpeza e conservação ao longo de todo o período de funcionamento.

A dedicação exclusiva da mão de obra também permite a organização das equipes de acordo com as características e frequências de cada ambiente, garantindo a realização das rotinas diárias e periódicas, a adequada distribuição das atividades ao longo da jornada e a continuidade operacional dos serviços.

O regime possibilita, ainda, acompanhamento direto da execução pela fiscalização contratual, controle da assiduidade e da cobertura operacional, substituição tempestiva de trabalhadores ausentes e atuação permanente do encarregado na distribuição das tarefas, acompanhamento da qualidade dos serviços, controle dos materiais e equipamentos e interlocução com a fiscalização da ANTT.

A necessidade de permanência da equipe nas instalações também decorre das particularidades operacionais da Sede, especialmente:

I – funcionamento das instalações no período compreendido entre 7h e 20h;

II – circulação contínua de servidores, colaboradores e visitantes;

III – existência de sanitários, copas, áreas administrativas e espaços de circulação que demandam manutenção permanente das condições de higiene;

IV – necessidade de reposição contínua de materiais de higiene e consumo;

V – execução de atividades em horários distintos, inclusive em períodos de menor fluxo, para minimizar interferências nas atividades institucionais;

VI – necessidade de atendimento imediato de situações imprevistas relacionadas à limpeza e conservação;

VII – existência de áreas com características específicas, como pisos acarpetados, áreas comuns, esquadrias e garagem, que demandam rotinas diferenciadas; e

VIII – necessidade de supervisão contínua dos serviços e de interlocução permanente entre a contratada e a fiscalização.

Dessa forma, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra decorre das condições efetivas de execução do objeto e da necessidade de disponibilização contínua de trabalhadores nas instalações da ANTT, durante os períodos definidos para prestação dos serviços, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e os níveis de qualidade exigidos para a limpeza e conservação da Sede da Agência.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução do objeto, comprovando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, bem como as convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria profissional, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida com seus colaboradores.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, uniformizada, identificada e treinada para a execução das atividades, responsabilizando-se pela substituição dos profissionais sempre que necessário para garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos, utensílios, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e qualidade suficientes, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas de segurança aplicáveis.

Os produtos utilizados deverão possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, priorizando-se materiais de menor impacto ambiental, biodegradáveis, concentrados, recicláveis ou reciclados, sempre que técnica e economicamente viáveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

A prestação dos serviços deverá observar plano de trabalho, rotinas operacionais, periodicidade das atividades, níveis mínimos de serviço e critérios de medição de desempenho, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração, atender às demandas da fiscalização, adotar providências para solução de ocorrências e assegurar o adequado gerenciamento dos serviços.

Os serviços deverão ser executados sem causar interrupções ao funcionamento das atividades administrativas da ANTT, observando os horários de funcionamento das unidades e demais orientações da fiscalização contratual.

Considerando a natureza continuada do objeto, a contratação deverá prever vigência compatível com a necessidade administrativa, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho abrange a prestação do serviço de atividades serviços de limpeza e conservação para a sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Os serviços de limpeza e conservação mencionados se estruturam de acordo com as atividades previstas para os seguintes postos de trabalho:

Tabela – Classificação das Ocupações

CATEGORIA PROFISSIONAL	**CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO**
Servente de Limpeza	5143-20
Auxilar de serviços gerais	5143-20
Encarregado (a)	4101-05

Rotinas específicas para áreas acarpetadas

Em razão da significativa quantidade de áreas revestidas com carpete modular nas dependências da Sede da ANTT, a solução deverá contemplar procedimentos específicos para sua adequada conservação, observando as recomendações dos fabricantes, as boas práticas de manutenção e as diretrizes do Caderno de Logística de Serviços de Limpeza.

As atividades deverão compreender, no mínimo, aspiração frequente das áreas acarpetadas, remoção imediata de manchas e derramamentos, manutenção dos sistemas de contenção de sujidade nas áreas de acesso e higienização profunda periódica mediante utilização de equipamentos, produtos e métodos específicos para limpeza profissional de carpetes.

A necessidade dessa rotina decorre das características construtivas do edifício-sede, que possui sistema de climatização com insuflamento de ar pelo piso, favorecendo o acúmulo e a recirculação de partículas finas nos ambientes internos, circunstância que exige procedimentos específicos para preservação da qualidade do ambiente, da vida útil dos revestimentos e das condições de higiene das instalações.

A higienização profunda deverá integrar a solução contratada, sendo executada em periodicidade compatível com o nível de utilização das áreas e preferencialmente em horários ou dias de reduzida circulação de pessoas, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

Rotina específica para lavagem da garagem

Considerando a circulação permanente de veículos oficiais, de serviço e autorizados nas dependências da garagem da Sede da ANTT, a solução deverá prever a realização periódica da lavagem completa do piso da garagem, utilizando equipamentos e produtos adequados às características da área.

Essa atividade deverá ser planejada para ocorrer, preferencialmente, em períodos de menor utilização da garagem, de modo a preservar a segurança dos usuários, evitar impactos na mobilidade interna e garantir a adequada execução dos serviços.

Durante sua realização, deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e controle de acesso, assegurando condições adequadas de segurança para trabalhadores, usuários e patrimônio público.

As frequências de execução, metodologias, níveis de serviço, cronogramas operacionais e demais procedimentos específicos serão detalhados no Termo de Referência, observadas as orientações do Caderno de Logística de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação da Administração Pública Federal e as necessidades operacionais da ANTT.

Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental compatíveis com a natureza dos serviços de limpeza, asseio e conservação, considerando os impactos decorrentes do consumo de água, energia elétrica, produtos químicos e materiais de limpeza, bem como da geração de resíduos sólidos e embalagens durante a execução contratual.

Os critérios de sustentabilidade deverão constituir obrigações da contratada e ser passíveis de acompanhamento e verificação pela fiscalização contratual, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de saúde e segurança aplicável.

Para a execução dos serviços, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Produtos de limpeza e conservação

a) utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações, registros, autorizações ou notificações exigíveis pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

b) priorizar, quando disponíveis no mercado e compatíveis com a finalidade de uso, produtos concentrados, biodegradáveis, atóxicos ou de menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços;

c) utilizar os produtos exclusivamente nas quantidades e concentrações recomendadas pelo fabricante, observando as respectivas instruções de uso e diluição, de modo a evitar desperdícios e reduzir a geração de resíduos e o consumo desnecessário de produtos químicos;

d) manter disponíveis, para fins de fiscalização, as fichas técnicas, rótulos, registros, notificações ou demais documentos comprobatórios exigíveis dos produtos utilizados, quando aplicável.

II – Uso racional da água

a) adotar procedimentos destinados à redução do consumo de água durante a execução dos serviços, evitando o uso excessivo ou desnecessário;

b) utilizar equipamentos e métodos de limpeza compatíveis com a atividade desenvolvida e que permitam reduzir o consumo de água sempre que tecnicamente possível;

c) comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de vazamentos, torneiras, registros ou demais instalações hidráulicas com funcionamento inadequado que possam ocasionar desperdício de água;

d) evitar a utilização de água potável em atividades nas quais seu uso não seja necessário ou tecnicamente justificável.

III – Uso racional de energia elétrica

a) desligar equipamentos elétricos quando não estiverem em utilização, sempre que essa medida não comprometer a segurança ou a execução dos serviços;

b) utilizar equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando as manutenções necessárias para preservar sua eficiência operacional;

c) comunicar à fiscalização situações de funcionamento inadequado de equipamentos que possam resultar em consumo excessivo de energia elétrica.

IV – Equipamentos e máquinas

a) disponibilizar equipamentos e máquinas adequados às atividades previstas no contrato, em condições apropriadas de funcionamento e conservação;

b) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, de modo a evitar consumo excessivo de água, energia elétrica, produtos e outros recursos;

c) observar os limites e requisitos legais aplicáveis quanto à emissão de ruídos dos equipamentos utilizados;

d) quando houver necessidade de substituição de equipamentos durante a execução contratual, utilizar, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as necessidades do serviço, equipamentos de maior eficiência no consumo de recursos e menor impacto ambiental.

V – Gestão de resíduos

a) realizar a segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a coleta seletiva e os procedimentos estabelecidos pela ANTT;

b) acondicionar os resíduos de forma adequada, de acordo com sua natureza e classificação, evitando mistura, dispersão ou descarte inadequado;

c) destinar os resíduos de acordo com a legislação ambiental aplicável e com os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela ANTT;

d) reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos decorrentes do consumo de materiais e produtos empregados na prestação dos serviços;

e) priorizar, quando técnica e economicamente viável, materiais reutilizáveis, recicláveis ou que contenham material reciclado, em substituição a materiais de uso único.

VI – Produtos químicos

a) armazenar, transportar e utilizar os produtos químicos em conformidade com as orientações do fabricante, legislação aplicável e respectivas Fichas de Dados de Segurança – FDS, quando exigíveis;

b) manter os produtos químicos devidamente identificados e armazenados em condições adequadas de segurança;

c) evitar o descarte de produtos químicos, soluções de limpeza ou seus resíduos diretamente em locais ou sistemas de drenagem em desacordo com a legislação e as orientações técnicas aplicáveis;

d) utilizar os produtos químicos somente para as finalidades e nas concentrações indicadas pelo fabricante.

VII – Capacitação e orientação dos empregados

a) orientar os empregados envolvidos na execução contratual quanto ao uso racional de água e energia elétrica, à correta utilização e diluição dos produtos de limpeza, à redução de desperdícios e à segregação adequada dos resíduos;

b) realizar treinamento ou orientação inicial dos empregados e promover sua atualização sempre que houver alteração relevante nos procedimentos de execução dos serviços ou introdução de novos produtos ou equipamentos;

c) manter registros das capacitações ou orientações realizadas, contendo, no mínimo, a data, o conteúdo abordado e a identificação dos empregados participantes, para apresentação à fiscalização quando solicitado.

VIII – Responsabilidade social e condições de trabalho

a) fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos e às atividades desenvolvidas, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

b) assegurar condições adequadas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços;

c) observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho aplicável aos empregados vinculados à execução contratual.

IX – Monitoramento e comprovação

O cumprimento dos critérios de sustentabilidade será acompanhado pela fiscalização contratual durante a execução do contrato, podendo ser solicitados à contratada, conforme a natureza da exigência, documentos, fichas técnicas, registros ou notificações sanitárias, Fichas de Dados de Segurança – FDS, comprovantes de capacitação, registros de manutenção dos equipamentos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às obrigações estabelecidas.

A verificação dos critérios de sustentabilidade poderá ocorrer por meio de análise documental, inspeção dos locais de execução, verificação dos produtos e equipamentos efetivamente utilizados e acompanhamento das rotinas de execução dos serviços.

O descumprimento injustificado das obrigações de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Os critérios estabelecidos deverão ser observados durante toda a execução contratual, considerando a disponibilidade de soluções no mercado, a compatibilidade técnica com os serviços e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

Subcontratação

Considerando as características da solução, entende-se adequada a possibilidade de subcontratação parcial de atividades especializadas e acessórias, que não constituam o núcleo principal dos serviços de limpeza e conservação, especialmente quando sua execução demandar técnicas específicas, equipamentos especializados ou estrutura operacional distinta daquela empregada nas atividades ordinárias.

Nesse contexto, poderá ser admitida, por exemplo, a subcontratação de serviços de higienização profunda de carpetes, bem como de outras atividades especializadas eventualmente previstas na contratação, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante.

A possibilidade de subcontratação dessas parcelas visa ampliar a capacidade de execução de serviços que, por sua natureza ou periodicidade, podem exigir mão de obra, equipamentos ou conhecimentos técnicos específicos, sem afastar a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução do objeto.

Não se mostra adequada, contudo, a subcontratação dos serviços ordinários e contínuos que constituem o núcleo do objeto, tampouco das atividades executadas por postos submetidos ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando houver.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações relacionadas às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo vínculo entre a Administração e a subcontratada.

As condições, limites, procedimentos para autorização e demais requisitos aplicáveis à eventual subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Indicação de marcas ou modelos

Para a presente contratação, não haverá exigência de marcas ou modelos específicos, em observância ao princípio da competitividade e à vedação de direcionamento prevista na legislação aplicável às contratações públicas.

Contudo, considerando a necessidade de garantir desempenho mínimo, segurança e eficiência na execução dos serviços de limpeza, poderão ser indicadas marcas de referência exclusivamente como parâmetrode qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, devidamente comprovada.

Como referências de mercado amplamente reconhecidas pela qualidade de seus produtos, podem ser citadas, a título exemplificativo:

Ypê — marca amplamente utilizada no Brasil e reconhecida pela confiança dos consumidores

Bombril — fabricante tradicional com ampla linha de itens de limpeza

Pato — referência em produtos para higienização de sanitários

Essas indicações têm caráter meramente ilustrativo e não restritivo, servindo apenas para estabelecer o padrão mínimo aceitável de qualidade. A contratada poderá utilizar quaisquer marcas, desde que os produtos:

Atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência/ETP

Possuam registro ou notificação nos órgãos competentes, quando aplicável

Sejam adequados ao uso profissional em ambientes administrativos

Garantam eficácia na limpeza, desinfecção e conservação dos espaços

Garantia da contratação

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

A exigência considera a natureza continuada dos serviços, executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo obrigações relacionadas à manutenção da força de trabalho, pagamento de salários, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento contínuo de materiais, insumos, utensílios e equipamentos, bem como o cumprimento das rotinas e dos níveis de desempenho estabelecidos para a execução contratual.

A garantia deverá permanecer válida durante a vigência da contratação e observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive quanto à sua renovação, complementação ou atualização em caso de prorrogação da vigência ou alteração do valor contratual.

A garantia poderá ser utilizada nas hipóteses legal e contratualmente previstas, especialmente para cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, multas aplicadas pela Administração e demais responsabilidades relacionadas à execução do contrato.

O percentual de 3% do valor inicial do contrato foi definido de forma proporcional aos riscos associados à execução do objeto, buscando assegurar proteção à Administração diante de eventual inadimplemento contratual sem estabelecer encargo excessivo capaz de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação paraa realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Duração inicial do contrato

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual para o início da execução dos serviços.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual deverá contemplar período suficiente para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações da Sede da ANTT, incluindo a disponibilização contínua de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Qualificação econômico-financeira e dos parâmetros adotados

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação da documentação prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Deverão ser exigidos os seguintes requisitos:

I – comprovação de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II – comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses;

III – comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses;

IV – apresentação da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, observados os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório;

V – apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – os documentos e demonstrações contábeis exigidos deverão observar a legislação aplicável e os períodos de apuração e apresentação definidos no instrumento convocatório.

Os requisitos de qualificação econômico-financeira deverão ser comprovados na forma estabelecida no edital, observados os limites e condições previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Transição Contratual

A transição entre o contrato vigente e a nova contratação deverá ser planejada de modo a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e apoio operacional, evitando interrupção das atividades nas dependências da ANTT.

Antes do início da execução, a nova contratada deverá demonstrar que dispõe da mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e demais recursos necessários à execução integral dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

Não se prevê transferência de tecnologia ou conhecimento especializado entre a contratada anterior e a nova contratada, sem prejuízo do fornecimento, pela Administração, das informações operacionais necessárias ao início regular da execução.

A fiscalização acompanhará a mobilização inicial e verificará previamente as condições necessárias ao início dos serviços, registrando eventuais pendências e estabelecendo prazo para sua regularização.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado para identificação das soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, referente à prestação contínua de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências da Sede, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, utensílios, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

O levantamento considerou as alternativas de execução disponíveis no mercado, contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, propostas comerciais obtidas junto a empresas do setor, os parâmetros constantes da pesquisa de preços e as condições atualmente verificadas na execução dos serviços na ANTT.

Alternativas identificadas

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Execução direta pela Administração.

Consiste na realização dos serviços por servidores pertencentes ao quadro próprio da ANTT.

A alternativa não atende à necessidade administrativa, considerando a inexistência, na estrutura da Agência, de quadro próprio destinado à execução das atividades de limpeza e conservação, além da natureza acessória desses serviços.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos.

Neste modelo, a contratada assume a disponibilização e gestão da mão de obra necessária, bem como o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, utensílios e demais recursos indispensáveis à execução integral dos serviços.

O modelo permite a concentração das responsabilidades de execução em uma única contratada, incluindo a gestão da força de trabalho, reposição dos materiais e disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Solução 3 – Contratação exclusiva da mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos pela Administração.

Neste modelo, a contratada disponibiliza a mão de obra necessária, permanecendo sob responsabilidade da ANTT a aquisição, armazenamento, controle, distribuição e reposição dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios empregados na execução dos serviços.

A adoção dessa alternativa demandaria estrutura administrativa própria para aquisição, armazenamento, controle de estoque, distribuição e reposição dos recursos materiais necessários à execução contínua dos serviços.

Referências de contratações similares e evidências de mercado

Para conhecimento das condições praticadas no mercado e definição dos parâmetros utilizados na formação do preço estimado, foram utilizadas 7 (sete) fontes de consulta, sendo 4 (quatro) contratações públicas decorrentes de pregões eletrônicos e 3 (três) propostas comerciais apresentadas por empresas do setor, conforme discriminado a seguir:

Nº	Fonte de consulta
1	Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – UASG 810005

2	Pregão Eletrônico nº 90023/2025 – UASG 443033
3	Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – UASG 153978
4	Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – UASG 323102
5	Proposta Comercial – Cristal Terceirização de Serviços Ltda. EPP
6	Proposta Comercial – Real JG Facilities S.A.
7	Proposta Comercial – Exact Clean Serviços Ltda.

As referências foram utilizadas na composição dos parâmetros da contratação, contemplando elementos relacionados aos custos da mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, custos indiretos, lucro e demais componentes necessários à formação dos preços.

Para os itens em que foram obtidos múltiplos valores, a pesquisa realizou tratamento dos dados para definição do parâmetro de referência, utilizando média ou mediana, conforme a disponibilidade e o comportamento dos valores pesquisados.

A pesquisa contemplou, entre outros elementos, os percentuais relativos à cobertura das ausências legais, custos de uniformes, materiais de consumo, equipamentos e percentuais referentes aos custos indiretos e ao lucro.

Também foi considerado o Contrato nº 047/2021, atualmente vigente na ANTT, como referência histórica para avaliação da evolução das necessidades da Agência. A utilização desse contrato como referência deve considerar, contudo, as diferenças entre as condições existentes quando de sua celebração e o escopo definido para a futura contratação.

Parâmetros econômicos identificados na pesquisa

A pesquisa de preços permitiu estabelecer parâmetros específicos para a composição dos custos da futura contratação.

Para fins de elaboração da estimativa da contratação e da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi adotado como instrumento coletivo de referência o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº DF000019/2026, aplicável às categorias profissionais consideradas na contratação. Com base nesse instrumento coletivo, foram considerados os valores remuneratórios aplicáveis à mão de obra prevista para a execução dos serviços, correspondentes a R$ 1.862,09 para Servente, R$ 3.542,52 para Encarregado e R$ 1.862,09 para Auxiliar de Serviços Gerais.

A partir desses valores, e considerando a incidência dos encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, custos indiretos, tributos, lucro e demais componentes aplicáveis da Planilha de Custos e Formação de Preços, foram obtidos os valores mensais de referência de R$ 7.232,60 para Servente, R$ 8.460,15 para Encarregado e R$ 5.323,56 para Auxiliar de Serviços Gerais, utilizados na composição da estimativa da contratação.

A pesquisa também estabeleceu os valores dos benefícios aplicáveis à contratação, incluindo transporte, auxílio-alimentação, plano ambulatorial, auxílio odontológico, assistência funeral e auxílio-creche, bem como os parâmetros referentes aos materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Para os uniformes, por exemplo, foram identificados valores mensais de R$ 32,62, R$ 30,82, R$ 69,92, R$ 53,99, R$ 17,50, R$ 27,52 e R$ 49,33 entre as sete referências pesquisadas, sendo adotado como parâmetro o valor mensal de R$ 32,62 por profissional.

Quanto aos custos indiretos e ao lucro, também foram utilizados os percentuais obtidos nas sete fontes de pesquisa, resultando na adoção dos parâmetros definidos na planilha de custos e formação de preços.

A pesquisa estabeleceu, ainda, produtividade de referência de 200 m² para banheiros; 800 m² para áreas internas com piso frio, acarpetado e laminado; 1.000 m² para áreas internas com espaços livres; 1.500 m² para almoxarifados e galpões; 1.800 m² para garagem e acesso de veículos; e 300 m² para esquadrias – face interna, sem exposição a risco.

A aplicação desses parâmetros às áreas da ANTT resultou no dimensionamento de 34 serventes, além dos demais profissionais previstos para execução do objeto.

Evolução do escopo e comparação financeira

A estimativa inicial da contratação foi estabelecida em R$ 1.865.118,39.

Durante o desenvolvimento dos estudos técnicos e a definição do escopo da futura contratação, foram identificadas alterações nas condições inicialmente consideradas, conforme registrado na Nota Técnica SEI nº 39997792, da área solicitante.

Entre as alterações identificadas encontram-se a ampliação das áreas a serem atendidas, especialmente das esquadrias internas; o aumento do fluxo de pessoas nas dependências da Sede; a revisão das rotinas e frequências de limpeza; a readequação dos quantitativos de materiais, insumos e equipamentos; e o redimensionamento da força de trabalho diante das condições atuais de funcionamento da Agência e da redução da jornada semanal de 44 para 40 horas.

O Contrato nº 047/2021 foi celebrado em contexto operacional distinto do atualmente verificado, durante o período da pandemia da COVID-19, quando havia redução da ocupação presencial das instalações da Agência. Dessa forma, o valor da contratação vigente não constitui, isoladamente, parâmetro suficiente para dimensionamento da futura contratação.

A pesquisa realizada com as 7 (sete) fontes de consulta resultou em valor mensal estimado de R$ 272.556,05, correspondente ao valor global estimado de R$ 3.641.630,34 para 12 (doze) meses.

Em comparação com a estimativa inicial de R$ 1.865.118,39, verifica-se diferença de R$ 1.776.511,95 correspondente a acréscimo aproximado de 75,36%.

A comparação financeira deve considerar que a diferença entre os valores não decorre exclusivamente da atualização dos preços praticados no mercado, mas também da consolidação e ampliação do escopo durante a fase de planejamento, incluindo alterações das áreas atendidas, frequências de execução, quantitativos de materiais e equipamentos, dimensionamento da força de trabalho e demais condições necessárias à execução dos serviços.

Dessa forma, a estimativa de R$ 3.641.630,34corresponde ao escopo efetivamente definido para a futura contratação e aos parâmetros obtidos a partir das contratações públicas e propostas comerciais utilizadas na pesquisa de preços.

Resultado do levantamento de mercado

A análise das alternativas disponíveis, das contratações públicas similares, das propostas comerciais e das condições atuais da ANTT demonstra a existência de mercado fornecedor para execução do objeto pretendido.

Será adotado o modelo de contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento integrado de materiais, insumos, equipamentos, utensílios, ferramentas e demais recursos necessários, correspondente à Solução 2.

A solução adotada observa as condições identificadas no mercado e permite que a contratação seja dimensionada de acordo com as áreas, frequências, produtividade, força de trabalho e recursos materiais efetivamente necessários à execução dos serviços na Sede da ANTT.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos, utensílios, ferramentas, máquinas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em sua Sede, localizada em Brasília/DF.

A solução contempla a execução contínua dos serviços em todas as áreas abrangidas pelo contrato, compreendendo ambientes administrativos, gabinetes, salas de reunião, auditórios, sanitários, copas, corredores, escadas, elevadores, áreas de circulação, garagem e demais dependências da Agência, observadas as características construtivas e operacionais de cada ambiente.

A prestação dos serviços deverá atender aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Administração, compreendendo a execução de rotinas diárias, periódicas e eventuais de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes, de modo a garantir condições permanentes de higiene, salubridade, conforto, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A solução também contempla a execução de rotinas específicas para ambientes que demandam tratamento diferenciado, especialmente as áreas revestidas com carpete modular, que exigem procedimentos próprios de manutenção preventiva, aspiração frequente e higienização profunda periódica, em razão das características do sistema de climatização da Sede da ANTT e do elevado fluxo de circulação de pessoas.

Da mesma forma, a solução prevê a realização periódica da lavagem da garagem e demais áreas de características semelhantes, mediante planejamento operacional que minimize impactos ao funcionamento da Agência e assegure condições adequadas de segurança durante a execução dos serviços.

A contratada será responsável pela gestão integral da execução dos serviços, compreendendo a disponibilização da mão de obra em quantidade suficiente para atendimento das demandas, supervisão operacional, fornecimento e reposição dos materiais de consumo, equipamentos e utensílios, manutenção dos equipamentos utilizados, fornecimento de uniformes e EPIs, capacitação dos empregados e adoção das medidas necessárias ao cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais disposições legais aplicáveis.

A execução contratual deverá observar as diretrizes constantes do Caderno de Logística de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação da Administração Pública Federal, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e as boas práticas relacionadas ao uso racional de água, energia elétrica, produtos químicos e demais recursos empregados na prestação dos serviços.

A solução prevê, ainda, a elaboração de planejamento operacional pela contratada, contendo cronogramas das atividades rotineiras e periódicas, especialmente aquelas que possam interferir no funcionamento das unidades administrativas, possibilitando o acompanhamento sistemático pela fiscalização contratual e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

A qualidade dos serviços será acompanhada por meio da fiscalização administrativa e técnica do contrato, com verificação do atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, da adequada execução das rotinas operacionais, da disponibilidade dos materiais e equipamentos e do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

A solução escolhida corresponde ao modelo amplamente adotado pelos órgãos da Administração Pública Federal para serviços continuados de limpeza e conservação, demonstrando-se técnica e economicamente mais vantajosa em relação às demais alternativas avaliadas no levantamento de mercado. A contratação integrada da mão de obra

com o fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos reduz riscos de descontinuidade dos serviços, simplifica a gestão contratual, otimiza a fiscalização, proporciona maior eficiência operacional e assegura maior previsibilidade dos custos da contratação.

Qualificação técnico-operacional

Será exigida qualificação técnico-operacional da licitante mediante comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados referentes a contrato(s) que demonstrem:

I – experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados correspondentes a períodos distintos; e

II – execução de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Para comprovação do quantitativo mínimo, será admitido o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante, considerando que a execução simultânea demonstra capacidade operacional equivalente à gestão do quantitativo exigido em uma única contratação.

A exigência da qualificação técnico-operacional considera as características da solução, que envolve prestação continuada dos serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, gerenciamento permanente da força de trabalho, supervisão das atividades, substituição de profissionais, atendimento às frequências e rotinas estabelecidas e fornecimento contínuo de materiais, insumos, equipamentos, utensílios e ferramentas.

A comprovação de experiência anterior permitirá aferir a capacidade da licitante para mobilizar, administrar e manter quantitativo de trabalhadores compatível com a dimensão da contratação, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento das condições operacionais estabelecidas pela ANTT.

Os critérios e documentos para comprovação da capacidade técnico-operacional serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Qualificação econômico-financeira

Será exigida qualificação econômico-financeira da licitante, mediante comprovação de capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação.

Para fins de habilitação, serão exigidos:

I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

III – comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

IV – atendimento dos índices econômicos estabelecidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, observadas as regras aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos;

V – declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos estabelecidos; e

VI – declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, observadas as condições e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Nos termos estabelecidos no Termo de Referência, caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida a comprovação de:

a) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses; e

b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

Considerando o valor estimado de R$ 3.270.672,65 para 12 (doze) meses, os percentuais correspondem a:

- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro – 16,66%: R$ 544.892,06;
- Patrimônio Líquido – 10%: R$ 327.067,27.

A exigência de qualificação econômico-financeira considera a natureza continuada da contratação e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no qual a futura contratada deverá manter capacidade financeira para suportar regularmente despesas relacionadas a salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços.

A aferição da capacidade econômico-financeira deverá observar os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de forma compatível com os riscos e as obrigações financeiras decorrentes da execução contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento da contratação foi realizado considerando as áreas efetivamente abrangidas pelos serviços, a natureza de cada ambiente, os índices de produtividade adotados, as frequências das atividades, o horário de funcionamento da Sede da ANTT, o fluxo de usuários e as condições verificadas na execução do contrato vigente.

O levantamento atualizado das áreas consta do documento SEI nº 41597494, utilizado como base para o dimensionamento, e contempla 10.425,04 m² de pisos acarpetados; 506,00 m² de pisos laminados; 5.431,63 m² de pisos frios; 722,70 m² de áreas internas com espaços livres; 988,00 m² de almoxarifados/galpões; 971,01 m² de banheiros, vestiários e copas; 9.917,00 m² de garagem e acesso de veículos; e 4.902,00 m² de esquadrias internas.

Dimensionamento dos serviços de limpeza por produtividade

Para fins de estimativa e formação do preço, foram adotados índices de produtividade diferenciados conforme a natureza de cada área. O quantitativo equivalente de serventes resulta da divisão da área a ser atendida pelo respectivo índice de produtividade.

Tipo de área	Área (m²)	Produtividade adotada	Quantitativo equivalente de serventes
Pisos acarpetados	10.425,04	800 m²	13,03
Pisos laminados	506,00	800 m²	0,63
Pisos frios	5.431,63	800 m²	6,79
Espaços livres	722,70	1.000 m²	0,72
Almoxarifados/galpões	988,00	1.500 m²	0,66
Banheiros, vestiários e copas	971,01	200 m²	4,86
Garagem e acesso de veículos	9.917,00	1.800 m²	5,51
Esquadrias – face interna	4.902,00	300 m², considerada a frequência prevista	1,02

Total equivalente			33

Para pisos acarpetados, laminados e frios, o cálculo corresponde à divisão da área pelo índice de produtividade de 800 m² por servente. Assim, por exemplo, os 10.425,04 m² de pisos acarpetados correspondem a aproximadamente 13,03 serventes equivalentes.

Nas demais áreas aplica-se a mesma sistemática, observados os respectivos parâmetros de 1.000 m² para espaços livres, 1.500 m² para almoxarifados e galpões, 200 m² para banheiros, vestiários e copas e 1.800 m² para garagem e acesso de veículos.

Para as esquadrias internas, além da produtividade de 300 m², foi considerada a frequência estimada de 16 horas mensais e a jornada mensal utilizada na planilha de formação de preços, razão pela qual os 4.902,00 m² representam aproximadamente 1,39 servente equivalente.

Desse modo, para fins de composição do custo estimado dos serviços executados por área, obtém-se quantitativo referencial equivalente a aproximadamente 33 serventes.

Esse quantitativo possui natureza referencial para composição do preço por metro quadrado, não correspondendo à fixação de 33 postos obrigatórios de servente. A contratação permanece estruturada por área limpa e resultado, cabendo à contratada organizar a força de trabalho necessária para cumprimento das produtividades, frequências, jornadas e níveis de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A Nota Técnica já estabelece que, no modelo adotado, o quantitativo operacional de profissionais de limpeza decorre da produtividade e da metodologia de execução da futura contratada, não sendo adequado transformar automaticamente esse cálculo em número fixo de postos.

Dimensionamento do encarregado

O custo de supervisão foi dimensionado considerando a relação de 1 encarregado para cada 30 serventes equivalentes, conforme metodologia utilizada na planilha de formação, anexada ao presente estudo, do preço por metro quadrado.

Aplicada essa relação ao quantitativo equivalente de 33,58 serventes, obtém-se:

33 ÷ 30 = 1,12 encarregado equivalente.

Assim como ocorre com os serventes, esse quantitativo constitui parâmetro de formação do preço dos serviços por área, não se confundindo com contratação autônoma de posto fracionário.

A necessidade de supervisão decorre das atribuições de orientação e distribuição das tarefas, controle da assiduidade e substituições, interlocução com a fiscalização, controle de estoque, acompanhamento dos equipamentos e supervisão direta da execução, atribuições expressamente previstas para o encarregado no Termo de Referência.

Dimensionamento dos auxiliares de serviços gerais

Diferentemente dos serviços de limpeza remunerados por área, os auxiliares de serviços gerais são contratados por posto de trabalho, tendo sido estabelecido o quantitativo de 4 postos.

A previsão decorre da necessidade permanente de atendimento das atividades de apoio operacional que não se vinculam diretamente à produtividade por metro quadrado, compreendendo carga, descarga e transporte de volumes, movimentação de mobiliário, montagem e desmontagem de estações de trabalho, rearranjo de ambientes administrativos, organização de espaços e apoio às atividades logísticas internas.

O quantitativo de quatro postos foi definido considerando a necessidade de atendimento simultâneo às demandas de movimentação de mobiliário e materiais, reorganização dos ambientes e suporte operacional às dependências da Sede, de forma a assegurar capacidade mínima de atendimento durante o funcionamento da unidade. A Nota Técnica registra expressamente esse quantitativo e sua finalidade.

Dimensionamento dos materiais, insumos, utensílios e equipamentos

Os quantitativos de materiais, produtos de higiene, insumos, utensílios e equipamentos foram estimados a partir da combinação dos seguintes parâmetros:

I – histórico de consumo verificado durante a execução do Contrato nº 047/2021;

II – registros e ocorrências da fiscalização contratual relacionados à disponibilidade e à insuficiência de materiais;

III – áreas efetivamente abrangidas pela futura contratação;

IV – natureza e frequência das rotinas de limpeza previstas para cada ambiente;

V – população presencial aproximada de 737 servidores e colaboradores;

VI – fluxo de visitantes, que passou de 21.721 acessos em 2024 para 29.819 em 2025, correspondendo a crescimento aproximado de 37%;

VII – maior utilização de sanitários, copas, áreas comuns e espaços de circulação;

VIII – necessidades específicas das áreas acarpetadas, esquadrias e garagem; e

IX – experiência operacional acumulada pela fiscalização durante a execução do contrato vigente.

A Nota Técnica registra expressamente que os quantitativos foram revistos com base na realidade operacional do contrato atual, no histórico de consumo, no aumento do fluxo de pessoas e nas ocorrências registradas pela fiscalização. O crescimento do fluxo de usuários também está documentalmente indicado na NT, inclusive com os quantitativos anuais e médias mensais e diárias de visitantes.

Os quantitativos mensais constituem estimativas para assegurar disponibilidade mínima compatível com o funcionamento das instalações. Como exemplos, foram previstos 900.000 folhas de papel higiênico, 450.000 folhas de papel-toalha, 20 galões de 5 litros de sabonete líquido, 60 litros de água sanitária, 20 galões de desinfetante concentrado e demais itens detalhados na memória da demanda.

Para equipamentos e utensílios permanentes ou de utilização continuada, o quantitativo foi definido considerando a dimensão física do edifício, a necessidade de execução simultânea das rotinas em diferentes áreas e pavimentos, a disponibilidade necessária para evitar interrupção dos serviços e a substituição ou reposição durante a execução. Entre os quantitativos encontram-se, por exemplo, 8 aspiradores profissionais, 4 extratoras para carpetes, 2 lavadoras de alta pressão, 8 kits para limpeza de vidraças, além dos demais equipamentos discriminados na Nota Técnica.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e deverão ser suficientes para assegurar a execução integral das rotinas e o atendimento dos níveis de desempenho contratados, não afastando a responsabilidade da contratada pelo adequado dimensionamento, reposição e complementação dos recursos necessários à execução do objeto.

Documentos utilizados no dimensionamento

Deverão ser referenciados no ETP e juntados aos autos, como documentos de suporte ao dimensionamento, no mínimo:

- Nota Técnica SEI nº 39997792, que contém a caracterização da demanda, evolução do fluxo de pessoas, áreas, materiais, equipamentos e estrutura operacional;
- Levantamento das áreas – SEI nº 41597494, utilizado para definição das metragens;
- Documento SEI nº 41598035, relativo à alteração da jornada semanal de 44 para 40 horas, considerada no planejamento;
- Contrato nº 047/2021 e documentos de sua execução, utilizados como referência histórica;e
- Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, utilizado como referência para os parâmetros de produtividade e organização dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.641.630,34

A estimativa do valor anual da contratação foi definida após realização de Pesquisa de Preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo obtido o valor estimado da contratação de R$ 3.641.630,34 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) anuais, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA POR ITEM	VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA POR ITEM
1	Área interna - Pisos acarpetados	24090	m²	10.425,04	R$ 10,54	R$ 109.879,92	R$ 1.318.559,04
2	Área interna - Pisos laminados	24090	m²	506,00	R$ 10,54	R$ 5.333,24	R$ 63.998,88
3	Área interna - Pisos frios	24090	m²	5.431,63	R$ 10,54	R$ 57.249,38	R$ 686.992,56
4	Área interna - Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão)	24090	m²	722,70	R$ 8,43	R$ 6.092,36	R$ 73.108,32
5	Área interna - Almoxarifado /Galpões	24090	m²	988,00	R$ 4,68	R$ 4.623,84	R$ 55.486,08
6	Área interna - banheiros vestiário e copas	24090	m²	971,01	R$ 42,19	R$ 40.966,91	R$ 491.602,92
7	Área externa - Garagens e acesso de veículos	24090	m²	9.917,00	R$ 4,68	R$ 46.411,56	R$ 556.938,72
8	Esquadrias - face interna (sem exposição a riscos)	24090	m²	4.902,00	R$ 2,37	R$ 11.617,74	R$ 139.412,88
Sub Total por Área							R$ 3.386.099,46
Limpeza e Conservação - Serviços por Posto							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA POR ITEM**	**VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA POR ITEM**
9	Auxiliar de serviços gerais	24090	Posto de Trabalho	4	R$ 5.323,56	R$ 21.294,24	R$ 255.530,88
Sub Total por mês posto						R$ 21.294,24	

Total por mês (somatória do total por área e o total por posto)	R$ 272.556,07
Total Global para 12 meses	R$ 3.641.630,34

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

Concluiu-se que não se mostra recomendável o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de limpeza, asseio e conservação constituem um conjunto integrado de atividades, cuja execução exige coordenação operacional, padronização de procedimentos e gestão unificada da mão de obra, dos materiais de consumo, equipamentos, utensílios e demais insumos necessários à prestação dos serviços.

O eventual fracionamento da contratação, seja por tipo de serviço, por fornecimento separado de materiais ou por divisão entre diferentes prestadores, acarretaria aumento da complexidade da gestão contratual, maior custo administrativo para fiscalização, dificuldades na definição de responsabilidades, risco de sobreposição ou descontinuidade das atividades e potencial comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação integrada permite que a empresa responsável gerencie de forma eficiente todos os recursos necessários à execução contratual, garantindo maior uniformidade na prestação dos serviços, melhor controle dos níveis de desempenho, maior agilidade na reposição de materiais, equipamentos e profissionais, bem como resposta mais célere às demandas da Administração.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento mostra-se mais vantajoso, pois possibilita ganhos de escala, otimização dos custos operacionais e redução das despesas administrativas relacionadas à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Registra-se, ainda, que o mercado nacional é amplamente composto por empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto pretendido, não havendo restrição à competitividade decorrente da adoção de uma contratação única. Ao contrário, esse modelo é o mais utilizado pela Administração Pública para serviços continuados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, revelando-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços a serem contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação estava previsto no item 2.8 do PCA2026 - Portaria DG nº 128, de 11 de junho de 2026, como SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO.

A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico 2024-2030 da ANTT, de acordo com o Objetivo Estratégico 17- Aprimorar o uso racional e sustentável dos recursos financeiros e logísticos.

A presente demanda observa, no que couber, as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024-2027 da ANTT, em especial no que se refere ao aprimoramento das contratações com observância de critérios desustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, pretende-se assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, garantindo ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais, à permanência dos servidores e colaboradores e ao atendimento ao público.

A contratação deverá proporcionar, entre outros, os seguintes resultados:

I – manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes;

II – disponibilidade dos ambientes abrangidos pela contratação, sem interrupções decorrentes de falhas na prestação dos serviços de limpeza e conservação;

III – abastecimento regular dos materiais de higiene, produtos de limpeza e demais insumos necessários à execução dos serviços;

IV – disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos e utensílios empregados na execução contratual;

V – execução das rotinas de limpeza de acordo com as frequências, metodologias e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

VI – redução da ocorrência de reclamações relacionadas à limpeza, conservação, abastecimento de insumos e condições de higiene dos ambientes;

VII – adequado atendimento das demandas operacionais e das determinações emitidas pela fiscalização do contrato;

VIII – preservação das instalações, mobiliários, revestimentos e demais bens abrangidos pelas atividades de limpeza e conservação; e

IX – continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual.

Para acompanhamento dos resultados da contratação, serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador	**Parâmetro de acompanhamento**	**Meta**
Índice de conformidade das inspeções de limpeza	Percentual de itens considerados conformes nas inspeções e checklists realizados pela fiscalização	mínimo de 95% de conformidade mensal
Continuidade dos serviços	Registro de interrupções, ausência de cobertura operacional ou não execução de rotinas programadas com impacto nos ambientes	manutenção contínua dos serviços, sem interrupções que comprometam a utilização dos ambientes
Disponibilidade dos ambientes	Verificação da existência de ambientes cuja utilização tenha sido prejudicada por deficiência na limpeza, higienização ou conservação	manter os ambientes abrangidos em condições adequadas de utilização durante o horário de funcionamento da ANTT
Disponibilidade de materiais e insumos	Registro de ocorrências de falta ou desabastecimento de materiais necessários à execução dos serviços ou ao uso dos ambientes	ausência de desabastecimento que comprometa a prestação dos serviços
		manter os equipamentos necessários

Disponibilidade dos equipamentos	Ocorrências de indisponibilidade de equipamentos indispensáveis sem substituição tempestiva	disponíveis e em condições de funcionamento
Atendimento das rotinas programadas	Verificação da realização das atividades diárias, semanais, mensais, semestrais e demais frequências previstas	cumprimento integral das rotinas e frequências previstas no Termo de Referência
Reclamações relacionadas aos serviços	Quantidade de reclamações procedentes relacionadas à limpeza, conservação, abastecimento de insumos ou condições dos ambientes	redução progressiva das reclamações procedentes ao longo da execução contratual
Atendimento às determinações da fiscalização	Cumprimento das solicitações e correções determinadas pela fiscalização contratual	atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização

O acompanhamento dos indicadores será realizado pela fiscalização contratual, mediante inspeções presenciais, checklists, registros de ocorrências, relatórios, comunicações formais e demais instrumentos de acompanhamento previstos no Termo de Referência.

Os resultados apurados poderão subsidiar a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a adoção de medidas corretivas, a adequação proporcional do pagamento, quando cabível, e a avaliação do desempenho da contratada durante a execução contratual.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação no ambiente, uma vez que a Sede da ANTT, em Brasília/DF já possui infraestrutura física para prestação dos serviços a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de limpeza e conservação possui potencial para gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do consumo de água, energia elétrica, produtos químicos e materiais de limpeza, bem como da geração de resíduos sólidos e embalagens provenientes dos insumos utilizados durante a prestação dos serviços.

Entre os principais impactos ambientais associados à contratação destacam-se:

I – consumo de água nas atividades de limpeza e higienização dos ambientes;

II – consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos elétricos, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras e demais equipamentos empregados na execução dos serviços;

III – utilização de produtos químicos e saneantes, cujo uso inadequado pode ocasionar impactos ao meio ambiente e à saúde dos usuários e trabalhadores;

IV – geração de resíduos sólidos, incluindo resíduos comuns, materiais descartáveis, embalagens de produtos de limpeza e demais insumos utilizados durante a execução contratual;

V – geração de efluentes provenientes das atividades de lavagem e higienização das instalações;

VI – desgaste natural e substituição periódica de materiais, utensílios e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser adotadas, durante toda a execução contratual, medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto, dentre as quais:

a) utilização preferencial de produtos de limpeza biodegradáveis, concentrados e regularizados pelos órgãos competentes, sempre que técnica e economicamente viável;

b) adoção de procedimentos que promovam o uso racional da água, da energia elétrica e dos materiais empregados na execução dos serviços;

c) utilização de equipamentos em bom estado de conservação e com maior eficiência energética, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência operacional;

d) segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da coleta seletiva implementada pela ANTT e da legislação ambiental aplicável;

e) capacitação dos empregados quanto às boas práticas de sustentabilidade, ao uso consciente dos recursos naturais e ao correto manuseio dos produtos químicos utilizados na execução dos serviços;

f) redução da utilização de materiais descartáveis e priorização, sempre que possível, de produtos reutilizáveis, recicláveis ou com conteúdo reciclado;

g) observância das orientações constantes das Fichas de Dados de Segurança (FDS), quando aplicáveis, quanto ao armazenamento, transporte, utilização e descarte dos produtos químicos empregados.

Considerando a natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas no Termo de Referência, da legislação ambiental vigente e das diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, contribuindo para a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável e para o desenvolvimento sustentável das atividades da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, mostra-se tecnicamente, operacionalmente, economicamente e ambientalmente viável para atender às necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

O levantamento de mercado demonstrou que a solução pretendida é amplamente ofertada por empresas especializadas e consolidada no mercado, sendo o modelo mais adequado para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de limpeza e conservação.

A solução proposta apresentou-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão contratual, padronização da execução dos serviços, otimização dos recursos administrativos, redução dos riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e melhor relação entre custo e benefício.

Os estudos realizados evidenciaram que os requisitos técnicos estabelecidos são suficientes para atender à necessidade administrativa, que os critérios de sustentabilidade são compatíveis com a natureza da contratação e que os possíveis impactos ambientais poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização da licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO XAVIER DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 14:59:34.

CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:00:58.

PATRICIA CALDAS MONTEIRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 16:34:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_39997792_Nota_Tecnica___Lei_14.133 (1).pdf (178.31 KB)
- Anexo II - e_mail_tipo_de_areas.pdf (616.41 KB)
- Anexo III - Decreto_12.174_2024_jornada_de_trabalho.pdf (230.74 KB)
- Anexo IV - PROPOSTAS_COMERCIAIS.zip (3.84 MB)
- Anexo V - pregoes_limpeza.zip (3.69 MB)
- Anexo VI - 4º TA CT 0472021 - SETE.pdf (207.81 KB)
- Anexo VII - temporario-servicos_limpeza-1.pdf (1.49 MB)
- Anexo VIII - 9___CCT_SINDISERVICOS_2026__2___1_.pdf (254.75 KB)
- Anexo IX - PLAN limpeza 14 09.zip (926.41 KB)